



MINISTÉRIO DO INTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



LEI Nº 39, de 16 de agosto de 1973.

OF.

Caracarái

Do:

Em,

Ao:

O Prefeito Municipal de Caracarái, Território Federal de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem II, do artigo 48 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969,

Tendo em vista o aumento do preço da carne verde = para consumo da população, e

Considerando que é óbvio o poder público acompanhar os aumentos que por força das circunstâncias ocorrerem,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - A Renda do mercado passará a ter a seguinte redação:

a) - carne verde de CR\$6,00 o Kilo, taxa fixa CR\$0,05

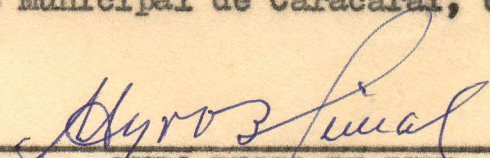
b) - carne verde de CR\$8,00 o Kilo, taxa fixa CR\$0,10

Art. 2º - Taxa de licença:

para abate de gado - por cabeça CR\$7,20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái, em 16 de agosto de 1973.


MYRO BESSA DE LIMA
Prefeito Municipal

